

EDITAL LEILÃO/PRAÇA ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10H.

15 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10H.

LOCAL: www.bronzattoleiloes.com.br

ROGÉRIO BRONZATTO, leiloeiro oficial devidamente autorizado pelo (a) Juízo da Vara Judicial da Comarca de Jaguari/RS, venderá em leilão o seguinte bem:

ITEM 01 – UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM A ÁREA DE CEM MIL METROS QUADRADOS (100.000,00M²), SITUADA NO LOTE RURAL Nº 917-A (NOVECIENTOS E DEZESSETE A) DA LINHA 15, DISTRITO DE IJUCAPIRAMA, NESTE MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES ATUAIS: AO NORTE, LESTE E AO OESTE — COM TERRAS DE VIRGÍLIO FERNANDO BOLZAN E AO SUL — COM TERRAS DE VITOR GABINO BOLZAN. CADASTRADA NO INCRA SOB Nº 859028013706. REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA Nº 2.046 R.2-2.046. MATRÍCULA 6.915 DO CRI DE JAGUARI/RS. HIPOTECADO AO FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA – BANCO DA TERRA. AVALIADO EM R\$11.000,00 O HECTARE, PERFAZENDO O VALOR DA AVLAIAÇÃO R\$110.000,00. (UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X JOSE CARVALHO). PROCESSO Nº 50000145820108210107.

Ficam as partes, seus cônjuges (se casados forem), credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada,

condôminos, intimados pelo presente edital, para todos os atos aqui mencionados, caso encontrem-se em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizados pelo Sr. Of. De Justiça. Caso o bem não alcance o lance equivalente à importância da avaliação seguir-se-á em dia e hora já mencionados acima a sua alienação pelo maior lance, não podendo ser alienado por preço vil (60%), salvo determinação diversa.

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á através de guia de depósito judicial. Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, no ato da arrematação, deverá efetuar o pagamento da integralidade do lance, mediante guia judicial que será encaminhada pela assessoria deste profissional. O pagamento parcelado, deverá ser constituído de um mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação no ato, quitando o valor remanescente em no máximo 03 (Três) parcelas corrigidas pelo IGPM, conforme determinado no artigo 895, §1º, do CPC. Havendo proposta de lance à vista, sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme artigo 895, §7º, do CPC. Fica a cargo do arrematante o pagamento de custas da expedição das guias judiciais de depósito quando houver.

COMISSÃO DO LEILOERO: A comissão do leiloeiro será de 5% a ser descontada do produto da venda, e de 3%, por força do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, a ser pago pelo arrematante, mediante depósito ou transferência bancária na conta do leiloeiro no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da hasta pública.

DESPESAS: Serão por conta do arrematante.

ÔNUS: o bem é entregue ao arrematante livre de quaisquer ônus. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus não são transferidos ao arrematante, conforme o artigo 908, § único, do Código de Processo Civil e artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional. Ficarão ao encargo do arrematante todas as despesas de transferência tais como ITBI, emolumentos cartorários, e os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

DESCRIÇÃO DOS BENS: As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, bem como a descrição dos bens móveis, deverão ser consideradas meramente enunciativas, visto que são extraídas de certidões, laudo de avaliação e de demais documentos anexados aos autos.

BENS MÓVEIS: Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra.

ORIENTAÇÕES GERAIS: Caso o bem não alcance o lance equivalente à importância da avaliação seguir-se-á em dia e hora já mencionados acima a sua alienação pelo maior lance, não podendo ser alienado por preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação), salvo determinação diversa, conforme o art. 891 do CPC.

Os lances estão sujeitos à apreciação do Juízo competente, podendo ser homologados ou não. Após a homologação, será expedida a Carta de Arrematação, conforme o art. 903 do Código de Processo Civil, documento necessário para a posse e transmissão do bem junto ao respectivo órgão registral.

Fica a critério do leiloeiro o agrupamento ou não dos lotes do mesmo processo judicial, para o bom andamento e melhor aproveitamento financeiro do processo licitatório. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja do conhecimento dos interessados.

Outras informações pelo e-mail rogerio@bronzattoleiloes.com ou pelos telefones (55) 99193-8301 (WhatsApp) / (55) 99116-0800.

Jaguari/RS, 22 de junho de 2026.



ROGÉRIO BRONZATTO
Leiloeiro oficial

Juiz (a) de Direito